



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4.143 , DE 8 DE NOVEMBRO DE 1979

Complementa o Perímetro Urbano do Município de Taubaté, descrito no Decreto nº 4.068, de 18 de junho de 1979

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O artigo 2º do Decreto nº 4.068, de 18 de junho de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O perímetro urbano do distrito de Quiririm, configurado na planta anexa a este Decreto, passa a ter a seguinte configuração:

I - Perímetro Urbano Contínuo:

- começa na ponte da Estrada Estadual SP-66 sobre o ribeirão do Pinhão ou José Raimundo, no ponto "A"; sobe por este ribeirão, até a ponte sobre a Estrada Independência-Quiririm, no ponto "B"; segue por esta estrada, até a bifurcação da rua "5" com a rua "B" do Conjunto Habitacional da CECAP, no ponto "C"; contorna o Conjunto Habitacional da CECAP, à 100m das ruas "4", "C", "2" e "1", até atingir a estrada estadual SP-66, no ponto "D"; segue por esta estrada, até o trevo da Estrada Estadual SP-123, no ponto "E"; contorna o referido trevo, até atingir a Estrada Estadual SP-123, e segue por esta até a Rodovia Presidente Dutra BR-116, no ponto "F"; segue pela BR-116 no sentido Rio-São Paulo até o tre



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

SP-123, no ponto "H"; contorna o trevo e segue pela Estrada Estadual SP-123, até a Estrada Municipal sobre o antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, no ponto "I"; segue por esta Estrada Municipal, até a entrada para o sítio do Sr. Sérgio Valério, no ponto "J"; deste ponto, segue em linha reta, formando um ângulo de 90° com a rua Granadeiro Guimarães, até atin - gir esta, no ponto "L"; deflete à esquerda e segue pe - la rua Granadeiro Guimarães, numa extensão de 100m; de - flete à direita e contorna o Conjunto Residencial Qui - ririm, numa distância de 100m, até atingir a rua Tauba - té, no ponto "M"; segue pela rua Taubaté e depois pela Estrada Estadual SP-66, até a ponte sobre o ribeirão - do Pinhão no ponto "A", onde tiveram início estes limi - tes.

II - Perímetro Urbano descontínuo isolado:

- começa no ponto "A", no cruzamento da Rede Ferroviá - ria Federal, na ponte sobre o ribeirão do Pinhão ou José Raimundo; sobe por este ribeirão, até o cruzamen - to com a linha de alta tensão no ponto "B"; segue pela linha de alta tensão até a Estrada Particular da CESP, no ponto "C"; segue por esta estrada, até a Travessa - da Estrada do Barreiro, no ponto "D"; segue por esta - Travessa, até a Estrada do Barreiro(asfaltada) até a Rodovia Presidente Dutra BR-116, no ponto "F"; segue - pela BR-116, até o Córrego do Barreiro (afluente do ribeirão do Pinhão) no ponto "G"; desce pelo córrego - do Barreiro, até a Estrada de Ferro da Rede Ferroviá -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

Raimundo, no ponto "A", onde tiveram início estes limites.

- começa no ponto "A", no cruzamento da Estrada Municipal TAU-459 com a Estrada Municipal do Barreiro TAU-156; segue pela Estrada Municipal TAU-156 até encontrar a Estrada Municipal TAU-160, no Ponto "B"; segue pela Estrada Municipal TAU-160 até encontrar a Estrada Municipal TAU-450, no Ponto "C"; segue pela Estrada Municipal TAU-450 até encontrar a Estrada Municipal TAU-459, no ponto "D"; segue pela Estrada Municipal TAU-459 até encontrar a Estrada Municipal do Barreiro TAU-156, no ponto "A", onde tiveram início estes limites".

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 8 de novembro de 1979, 333ª da fundação de Taubaté.

WALDOMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 8 de novembro de 1979.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR